

IXV – Analisar e distribuir, quando for o caso, documentos encaminhados pela Comissão Intergestores Regional – CIR, à Câmara Técnica Consultiva.

Art. 20 – Os processos para apreciação da CIR deverão ser protocolados na Secretaria Executiva com até 07(sete) dias úteis de antecedência da data da reunião ordinária, a fim de serem incluídas como ponto de pauta.

• 1º – Somente serão incluídos como ponto de pauta, os processos devidamente instruídos, contendo parecer técnico, se necessário.

• 2º – A pauta de reunião da CIR-SUS/PA deverá ser distribuída entre seus membros, com antecedência mínima de 05 (cinco) úteis, incluindo o dia da reunião.

DA CÂMARA TÉCNICA CONSULTIVA.

Art. 21 A Câmara Técnica Consultiva é órgão consultivo, de assessoramento técnico permanente a CIR.

• 1º – A Câmara Técnica será composta, por no mínimo 04 (quatro) membros, com participantes do Estado e dos Municípios, ficando a critério de seus membros, convidar outros técnicos com expertise sobre as pautas específicas, quando necessário.

• 2º – A indicação dos integrantes da Câmara Técnica será de responsabilidade do Diretor do Centro Regional de Saúde e dos Secretários Municipais de Saúde da região, devendo ser efetivada mediante resolução da CIR.

Art. 22 – Compete à Câmara Técnica Consultiva

I – Elaborar minuta das Resoluções decorrentes das deliberações da CIR, e encaminhar à Secretaria Executiva da CIR para edição;

II – Assessorar tecnicamente a Secretaria Executiva e o Plenário da CIR na formulação de políticas e estratégias específicas relativas à gestão dos serviços e ações inerentes ao setor saúde, desenvolvimento de estudos, intercâmbio de experiências e proposição de normas.

III – Cumprir as determinações do Plenário da Comissão Intergestores Regional;

IV – Subsidiar a negociação e pactuação de assuntos a cargo do Plenário da Comissão Intergestores Regional;

V – Encaminhar à Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Regional os documentos analisados, bem como relatórios e atas de suas reuniões para as demais providências de competência do Plenário, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Executiva.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO E EXTINÇÃO DO MANDATO.

Art. 23 – Os membros titulares e suplentes da CIR, secretários de saúde e representantes do Gestor Estadual, terão seus mandatos garantidos enquanto forem secretários de Saúde e/ou tiverem suas indicações mantidas pelo Diretor Regional do Centro Regional de Saúde/SESPA, respectivamente.

Art. 24 – Extingue-se o mandato de membro da CIR:

I – Por renúncia expressa;

II – Perda da função de secretário ou de direção/indicação, no caso de representantes do gestor estadual.

Art. 25 – A ausência do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, em 03 (três) reuniões ordinárias e extraordinárias consecutivas ou em reuniões alternadas, sem justificativa formal, será notificado(a) pelo(a) Presidente da CIR, o(a) Prefeito(a) Municipal, Gestor Estadual e os Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

Art. 26 – A ausência do(a) Representante do Gestor Estadual, em 03 (três) reuniões ordinárias e extraordinárias consecutivas ou em reuniões alternadas, sem justificativa formal, será notificado pelo Presidente da CIR, ao Secretário(a) Estadual de Saúde.

CAPÍTULO VII.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 27 – O presente regimento interno poderá sofrer alteração através de proposta expressa de 2/3 (dois terços) dos membros da CIR-SUS/PA registrados em ata, desde que não contrarie as normas vigentes do SUS e as deliberações da CIT e CIB.

Parágrafo Único: As propostas de alteração deste regimento interno deverão ser apreciadas em reunião extraordinária, convocada por escrito e especificamente para este fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 28 – Os casos omissos serão decididos pela Plenária da CIR.

Art. 29 – Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, da Resolução CIB que o aprovou, ficando revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo Único – Este Regimento ficará publicado integralmente na página eletrônica da Secretaria Estadual de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde que compõem a CIR, por um período de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Resolução CIB que o aprovou, no Diário Oficial do Estado.

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO

Publicada sob o Protocolo:463901

Publicada no D.O Nº 33953 de 14/08/2019

PORTARIA Nº 543/2019

Servidor: 5155452-1/ JANDUY SIMÃO (Motorista) / 5,5 diárias (completa) de 20/08/2019 a 25/08/2019

Origem: Altamira

Destino (s): Palmas – Tocantins

Ordenador de Despesa:

Mauricio Miranda do Nascimento

Diretor do 10º CRS/SESPA

Protocolo: 464552

TORNAR SEM EFEITO

Publicada sob o Protocolo:463901

Publicada no D.O Nº 33953 de 14/08/2019

PORTARIA Nº 542/2019

Servidor: 5942775 / KARLLA FERNANDA AZEVEDO BRITO DE LUCENA TORRES (PSICÓLOGO) / 5,5 diárias (completa) de 20/08/2019 a 25/08/2019

Servidor: 5939909/1 / JANNYS DOS SANTOS OLIVEIRA (Téc. de Enfermagem) / 5,5 diárias (completa) de 20/08/2019 a 25/08/2019

Origem: Altamira

Destino (s): Palmas – Tocantins

Ordenador de Despesa:

Mauricio Miranda do Nascimento

Diretor do 10º CRS/SESPA

Protocolo: 464543

OUTRAS MATÉRIAS

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

10º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE - SESPA

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL TRANSAMAZÔNICA

XINGU – CIR XINGU

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 17 DE MAIO DE 2019.

- Considerando o Regimento Interno da Comissão Intergestores Regional do Sistema Único de Saúde do Pará – CIR Transamazônica e Xingu –SUS/PA .

- Considerando a necessidade de constituir foro Inter Federativo Regional de negociação e pactuação de matérias relacionadas à organização e ao funcionamento das ações e serviços de saúde integrados em rede de atenção à saúde, composta por todos os gestores municipais da Região de Saúde e representantes do Gestor Estadual.

- Considerando que a representação da Câmara Técnica Consultiva, eleita na 3ª Reunião extraordinária pelos membros da Comissão Intergestores Regional – Cir –XINGU, realizada no dia 15/05/19, que deverá ter a seguinte composição, composta por membros da CIR - XINGU.

O Coordenador da CIR - XINGU, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I – Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Câmara Técnica Consultiva da CIR Transamazônica e Xingu – SUS/PA.

Kátia Lopes – Secretária de Saúde de Altamira;

Adriana Marques Fernandes – Secretária de saúde de Anapu;

Noedson Carvalho Pereira – Secretário de Saúde de Vitória do Xingu;

Suelen Machado dos Santos – Diretora da DOCA – 10º CRS/SESPA

II – Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MAURÍCIO MIRANDA DO NASCIMENTO

Diretor do 10º Centro Regional de saúde/SESPA

Protocolo: 464571

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 12ª REGIONAL

PORTARIA

*PORTARIA Nº. 052 DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

A Diretora do 12º Centro Regional de Saúde/SESPA, no uso de suas atribuições através da PORTARIA Nº 537/17.01.2019, Publicado no DOE nº 33.784/18.01.2019;

Considerando a Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; Considerando o Decreto Estadual nº 1.359/2015, que regula o acesso à informação prevista nos incisos X e XXXIII do art 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 da Constituição Federal e no inciso II do art. 29 e no § 5º do art. 286 da Constituição do Estado do Pará;

Altamira, 15 de maio de 2019.
MAURÍCIO MIRANDA DO NASCIMENTO
Diretor(a) do 10º CRS/SESPA
Presidente da CIR-XINGU/SUS/PA

NOEDSON CARVALHO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde de Vitória do Xingu
Vice Presidente da CIR-XINGU/SUS/PA

Protocolo: 464520